

CHAMADA PÚBLICA № 001/2023 - DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA

PROCESSO Nº 23106.077514/2023-75

Estabelece condições para a concessão de auxílio a atividades de pesquisa e extensão para o ano de 2023.

O Chefe do Departamento de Sociologia da UnB, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a chamada para recebimento de pedidos de auxílio financeiro para atividades relacionadas à pesquisa e/ou extensão de docentes, estudantes de graduação do Bacharelado em Sociologia e Licenciatura em Ciências Sociais e estudantes de pós-graduação que estejam vinculadas(os) ao Programa de Pós-graduação em Sociologia da UnB durante o ano de 2023, a se dar com recursos do Departamento de Sociologia - SOL/ICS, na forma de pagamento de auxílio financeiro individual à atividade de pesquisa e/ou extensão.

Art. 2º As submissões deverão obedecer ao seguinte calendário:

Período atividades projetos pesquisa extensão	das dos de e/ou	Divulgação da chamada	Inscrição	Resultado preliminar	Data para recurso	Resultado final
SETEMBRO DEZEMBRO 2023	a de	05/07/20023	07/07/2023 a 01/08/2023	15/08/2023 até às 18h	18/08/2023 até às 18h	21/08/2023

Art. 3º Os pedidos devem ser feitos por meio de formulário próprio, a ser submetido exclusivamente por meio virtual, disponibilizado no endereço http://www.sol.unb.br.

Art. 4º No ato da inscrição deverão ser apresentados, em arquivo único (formato PDF), os seguintes documentos:

- I Para auxílio individual de apoio à atividade de pesquisa, anexar:
 - 1. Minuta do projeto de pesquisa ou extensão, com no máximo duas páginas, excluindo capa. O projeto deverá conter as seguintes informações:
 - 1. Título do projeto e nome da(o) proponente;
 - 2. Tema e objetivo geral da pesquisa ou atividade de extensão;
 - 3. Objetivo específico;
 - 4. Cronograma da pesquisa ou extensão (as atividades deverão ser efetuadas até dezembro de 2022);
 - 5. Orçamento detalhado (o valor máximo indicativo é de R\$ 2.500 para discentes e R\$ 5.000,00 para docentes. Havendo disponibilidade ou restrição orçamentária, este montante poderá ser aumentado ou diminuído).
 - 2. carta de anuência do(a) orientador(a)/coordenador(a), no caso de a(o) proponente ser estudante.

Parágrafo único: A documentação comprobatória deverá ser anexada ao formulário de inscrição online ou enviada para o endereço eletrônico sol@unb.br.

Art. 5º Em consonância à Resolução CEPE 044/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para negros(as), indígenas e quilombolas, com a resolução CPP 05/2020, que dispõe sobre reserva de vagas para candidatos/as com deficiência e com o Art. 5º desta Chamada, será seguida a seguinte prioridade na distribuição do auxílio financeiro:

- I Estudantes indígenas e quilombolas;
- II Estudantes negros(as);
- III Estudantes com deficiência;
- IV Estudantes em condição de vulnerabilidade social (com estudo concluído pela DDS/UnB);
- V Estudantes sem bolsa ou outra fonte de renda;
- VI Demais estudantes;
- VII Docentes.

Parágrafo único: A(o) estudante que pretende concorrer a algumas das categorias de prioridade de I a IV deverá, no momento da inscrição, expressar por meio de autodeclaração o fato de que cumpre os respectivos requisitos ou condição, ciente de que, caso não seja comprovado posteriormente, poderá ter de devolver o financiamento concedido.

Art. 6º Observada a priorização prevista no artigo 5º, os pedidos serão avaliados levando-se em conta a disponibilidade orçamentária, considerando a ordem descrita a seguir:

1. Projeto com atividades de extensão a serem realizadas na Semana Universitária de 2023;

- 2. Solicitantes que há mais tempo não recebem apoio financeiro do SOL;
- 3. Solicitantes que tiverem apresentado demandas para as mesmas atividades em outras agências financiadoras e não tenham obtido êxito em seus pleitos;
- 4. Atividades que, comprovadamente, resultem em publicação de trabalhos.

Art. 7º No que se refere à participação em atividades de pesquisa e/ou extensão, será priorizada, no caso de haver sido feita mais de uma, a primeira solicitação de cada demandante. As demais solicitações serão condicionadas à disponibilidade orçamentária e às prioridades descritas no artigo 5º.

Art. 8º Não serão contempladas(os) bolsistas do CNPq que recebam taxa de bancada.

Art. 9º - Solicitações que receberam financiamento de mesmo tipo de outros Departamentos ou Agências de fomento e/ou Programas da Pós-Graduação não serão contemplados.

Art. 10º Os casos omissos serão deliberados pela comissão de seleção da chamada.

Brasília, 07 de julho de 2023.

Stefan Klein .Chefe do Departamento de Sociologia



Documento assinado eletronicamente por **Stefan Fornos Klein**, **Chefe do Departamento de Sociologia do Instituto de Ciências Sociais**, em 07/07/2023, às 20:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9975637** e o código CRC **30EDA406**.

Referência: Processo nº 23106.077514/2023-75 SEI nº 9975637